



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3030

Macapá, 16 de agosto de 1979 — 5ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração e  
Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias  
Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna  
Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti  
Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

**DECRETOS**

(P) nº 0331 de 10 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Contador FRANCISCO VITORIANO FILHO, Secretário de Administração e Finanças do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 10 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0334 de 14 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASTER-Amapá, até ulterior deliberação, o Economista WALTER SILVA PACHECO, Contador, nível 21-B, atualmente à disposição do Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador para, naquela Associação, exercer a função de Coordenador de Administração e Finanças, a contar de 16 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 14 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**IMPrensa Oficial****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE .....	4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor****IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual .....	Cr\$ 750,00
Semestral .....	Cr\$ 350,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual .....	Cr\$ 1.200,00
Semestral .....	Cr\$ 600,00

D O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro por coluna	Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar:	Cr\$ 2,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA"

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ULISSES PEREIRA DE ALMEIDA e DELZALINA PEREIRA.

Ele é filho de Ulisses Santos de Almeida e de Maria Pereira.

Ela é filha de Marina Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de agosto de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em Exercício

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO****COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- TERMO ADITIVO Nº 022/79-CODEOF/NSP/SEC

- EMPENHO Nº 1.189/79-DC/SAF

Termo Aditivo nº 022/79-CODEOF/NSP/SEC ao Convênio nº 004/78-SOAC/SNSP/SEC celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Mazagão, objetivando a expansão da Rede Municipal de Ensino.

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e nove (1979), a Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75-GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei nº 411, de 08/01/69, em seu Artigo nº 18, Itens II e XVII, combinado com o que dispõe o Decreto-Lei nº 200, Artigo nº 10º, letra "c" e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto-Lei, doravante denominada simplesmente SEC e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor EVILÁZIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, denominada neste instrumento PREFEITURA, mediante adoção das cláusulas e condições seguintes, ficando assegurada a interveniência do CAPRE - Centro de Assistência às Prefeituras, órgão da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do GTFA:

**Cláusula Primeira - DO OBJETIVO**

- O objetivo do presente Termo Aditivo é regular a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, para aplicação em obras públicas, conforme inciso C, do Item 2, da Cláusula Terceira do Convênio Nº 78-SOAC/NSP/SEC, de apoio recíproco e atuação integrada na área da Educação e Cultura, visando construção de uma Unidade Escolar com (2) salas de aulas e residência para Professor, na Escola de 1º Grau "São João do Cajari", no Interior do Município de Mazagão cujos trabalhos deverão ser executados no prazo de cento e vinte (120) dias corridos, obedecendo rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP do Governo Territorial, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem a prévia autorização daquela Secretaria.

**Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO**

– A execução dos trabalhos deste Termo Aditivo, caberá à PREFEITURA e obedecerá ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento legal.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA deverá colocar em lugar visível, placa obrigatória com indicação da forma e fonte de financiamento deste Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - A PREFEITURA encaminhará mensalmente à SEC para fins de controle e acompanhamento, o Modelo 001/79-PM/CODEOF/NSP/SEC, devidamente preenchido, ficando a Coordenação de Orçamento e Finanças com o encargo de orientação sobre o assunto, em articulação com a SOP e gerência do Projeto Operação Escola do NSP.

**Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO**

– A despesa decorrente com a realização dos trabalhos e serviços definidos em Projetos e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, orçados em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), correrá à conta de recursos do (a) Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08421885.292, Projeto "Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau", Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, exercício de 1979, conforme Nota de Empenho nº 1.189, emitida em 06/06/79 pela Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

**Cláusula Quarta - DAS DESPESAS**

– Todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, correrão por conta da PREFEITURA.

**Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO**

– O GTFA fiscalizará, através da Secretaria de Obras Públicas - SOP, a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes.

Parágrafo Único - A PREFEITURA deverá reservar recursos para custeio do processo de fiscalização dos trabalhos até posterior recebimento integral dos mesmos, mediante entendimento e articulação com a SOP/GTFA.

**Cláusula Sexta - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS À PREFEITURA**

– Os recursos objeto deste Termo Aditivo, visando agilização do processo de desempenho físico e financeiro dos encargos definidos em Projeto e Especificações fornecidas pela SOP, serão liberados, em favor da PREFEITURA sob forma de parcela única, mediante solicitação à SEC e desembolso através da Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

**Cláusula Sétima - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

– A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos, à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos liberados, mediante formalização de prestação de contas na forma da legislação vigente.

**Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA**

– Este Termo Aditivo terá duração de (120) dias conforme se especifica na Cláusula Primeira - DO OBJETIVO e iniciar-se-á na data de liberação dos recursos sob forma de parcela única, com suporte na dotação mencionada na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO.

**Cláusula Nona - VALIDADE**

– Este Termo Aditivo passará a ter validade após publicação no Diário Oficial do GTFA e a consequente liberação da dotação de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

**Cláusula Décima - DO TOMBAMENTO**

– Competirá à Secretaria de Educação e Cultura ultimar providências junto à Divisão de Patrimônio do Governo Territorial no sentido de tomba o imóvel construído com recursos deste Termo Aditivo, após recebimento do mesmo pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, ficando a PREFEITURA com a responsabilidade de cientificar a SEC mediante expediente formal, da data de conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - Excetuam-se os prédios construídos e já tombados ao próprio do Governo Territorial, objeto de recuperação ou reforma.

**Cláusula Décima Primeira - DAS QUESTÕES JUDICIÁRIAS**

– Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam aos sete (07) dias do mês de junho de 1979, sendo este documento redigido em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 07 de junho de 1979.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

- Secretário de Educação e Cultura -

EVILÁZIO PEDRO DE LIMA FERREIRA

- Prefeito Municipal de Mazagão -

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS NILSON DA COSTA  
Coordenador de Ensino

2. JOÃO LOURENÇO DA SILVA  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças  
- CODEOF/NSP/SEC -

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS**  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 27.03.78, entre os Órgãos da Previdência Social - INPS, IPASE, FUNRURAL, LBA e o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Saúde e Ação Social-SESAS.

O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, entidade vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, neste ato representado por seu Superintendente Regional no Estado do Pará, Sr. GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO, doravante denominado Entidade, e o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Saúde e Ação Social-SESAS, representada por seu Secretário de Saúde, Dr. RUBENS DE BARAÚNA, doravante denominada CONVENENTE, firmam o Presente Termo Aditivo para inclusão do que segue:

Cláusula Primeira: Os equipamentos em poder da CONVENENTE, doados pelo Ex-FUNRURAL por força de instrumentos legais firmados em 28.06.68 e 22.05.76, constantes da relação anexa ao presente, permanecerão sob a responsabilidade da CONVENENTE.

Parágrafo Único: - Os equipamentos a que se refere esta cláusula, não poderão ser alienados, cedidos, emprestados, trocados, doados ou por qualquer motivo, transferidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito, do INAMPS, mediante assinatura de Termo Aditivo, em que fiquem devidamente preservados os interesses dos Beneficiários, sob pena de revogação da doação e satisfação de perdas e danos.

Cláusula Segunda: - O INAMPS, mediante parecer de seus Órgãos Técnicos e levando em conta suas disponibilidades orçamentárias, poderá fornecer outros equipamentos à CONVENENTE, de acordo com as finalidades específicas deste Termo Aditivo, observando o disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira: - Na hipótese de ser denunciado o Convênio que ora se adita, os equipamentos a que se refere este instrumento e outros que vierem a ser fornecidos pela Autarquia, serão retomados pelo INAMPS, a seu exclusivo critério, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 11 de maio de 1979.

GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO  
 Superintendente Regional do  
 INAMPS - PA.

RUBENS DE BARAÚNA  
 Secretário de Saúde  
 SESAS - AP.

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO**

V I S T O

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
 - Secretário de Educação e Cultura -

EDITAL Nº 03/79 - NCESu/SEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através do Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo, torna público pelo presente Edital que realizará Exames de Suplência de Educação Geral a nível de 1º e 2º Graus, regulamentados pelos dispositivos da Lei 5692/71, Parecer 699/72-CFE e Resoluções 01/73 e 03/75-CETA, cujas inscrições obedecerão aos seguintes requisitos:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Início: 03.09.79

Término: 05.10.79

Local: Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo

Horário: Das 7 h e 30 m às 12:00 horas

Das 14:00 horas às 17 h e 30 m

II - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES:

— Somente serão inscritos, para o 1º e 2º graus respectivamente candidatos com a idade mínima de 18 e 21 anos completos ou a completar até os dias 07 e 08.12.79.

– Nos termos do Parecer 219/73-CFE, serão inscritos candidatos com 17 e 20 anos completos, respectivamente para os 1º e 2º Graus desde que se inscrevam no máximo até 4 (quatro) disciplinas.

– O casamento ou emancipação não isentam o candidato da idade mínima estabelecida pela legislação vigente.

– Não serão aceitas inscrições condicionais ou por correspondência.

– Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, poderão inscrever-se mediante procuração.

### III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a - Carteira de Identidade civil, militar ou de estrangeiro conforme a situação de cada candidato;

b - Título de eleitor;

c - Documento militar (para sexo masculino);

d - Comprovante do pagamento no Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por disciplina, de acordo com a Resolução nº 11/79 do Conselho de Educação deste Território.

e - Três (03) fotografias 3 x 4 para os candidatos que se inscreverem pela 1ª vez e duas (02) para os antigos, de frente, em preto e branco e sem uso;

### IV - DA VALIDADE DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições feitas para uma época de exames não terão validade para outra;

### V - DAS PROVAS:

– As provas serão elaboradas de acordo com os programas específicos para esse fim e aprovadas pelo Conselho de Educação do Território do Amapá;

– Cada prova conterà 50 (cinquenta) questões objetivas, exceto, as de Língua Portuguesa que terão uma parte de redação e 40 (quarenta) questões;

– As provas de Língua Portuguesa e Matemática terão a duração de duas horas e meia e, as demais duas horas;

### VI - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FICHA CALENDÁRIO:

Fica estabelecido o período de 26 a 30.11.79 para o candidato, já inscrito, receber o cartão de identificação e a ficha calendário.

### VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas serão realizadas nos dias a seguir discriminados:

#### 1º GRAU

Língua Portuguesa - Dia 01.12.79

Geografia Geral e do Brasil - Dia 02.12.79

História Geral e do Brasil - Dia 03.12.79

Matemática - Dia 04.12.79

Educação Moral e Cívica - Dia 05.12.79

Ciências - Dia 06.12.79

Organização Soc. Polit. Brasil - Dia 07.12.79

#### 2º GRAU

Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - Dia 01.12.79

Geografia Geral e do Brasil - Dia 02.12.79

História Geral e do Brasil - 03.12.79

Matemática - Dia 04.12.79

Educação Moral e Cívica - Dia 05.12.79

Ciências Físicas e Biológicas - Dia 06.12.79

Organização Social e Política do Brasil - Dia 07.12.79

Língua estrangeira (Francesa ou Inglesa) - Dia 08.12.79

– Os locais e horários da realização das provas serão levados ao conhecimento dos candidatos através da Ficha Calendário;

– Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes da hora prevista para o início das provas, portanto o Cartão de Identificação, a Carteira de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

### VIII - DA AVALIAÇÃO:

Será considerado habilitado em cada disciplina o candidato que obtiver a nota mínima de 5 (cinco) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e não habilitado o que não preencher as condições acima.

Não haverá revisão, vistas de provas nem arredondamento de notas.

## IX - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS:

Ao candidato habilitado em todas as disciplinas fixadas pelo Conselho Federal de Educação, será fornecido, mediante requerimento, certificado de conclusão do grau de ensino a cujos exames o candidato se submeteu.

O candidato habilitado pelo menos em 04 (quatro) disciplinas terá direito a um certificado parcial de eliminação de disciplina, desde que solicite ao NCESu.

Os documentos a que se referem os itens supracitados serão entregues ao requerente devidamente autenticados pelo Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo e pela Equipe de Legislação do Ensino/SEC.

Macapá, 06 de agosto de 1979.

IRACEMA DE SOUSA ARAÚJO  
- Coordenadora do NCESu -

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor MÁRIO FARIA, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LUSARDO MATIAS DE FREITAS, como incurso no artº 171 § 2º item VI C.P.B. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25.09.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

MÁRIO FARIA  
Juiz em Exercício

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor MÁRIO FARIA, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA, como incurso no artº 50 (caput) e Art. 50 § 2º tudo das leis das cont. Penais. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09.10.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

MÁRIO FARIA  
Juiz em Exercício

**CLUBE ATLÉTICO LONDRINA**

ESTATUTO

(Continuação do número anterior).

Art. 19 - As sessões extraordinárias da Assembléia Geral, são convocadas:

I - Pelo Presidente do Clube

II - Pelo Conselho Fiscal

III - Por solicitação escrita de 1/3 dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, dirigida ao presidente do Clube.

§ Único - Em qualquer caso o assunto a tratar na sessão extraordinária, deve ser especificada em ordem do dia.

(Continua no próximo número).